



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000045/2026 – LEILÃO Nº 000002/2026**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar leilão público para venda de bem móvel, de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021, e as cláusulas e condições deste edital.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1- O objeto da licitação é a realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Vargem Bonita/MG.

1.2 - **DATA DE REALIZAÇÃO:** 08 de JULHO de 2026

1.2.1 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** 10:00 horas Horário de Brasília.

1.2.2 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA – <https://ammlicita.org.br/>

1.2.3 **TIPO:** MAIOR LANCE

1.2.4 **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CLÁUSULA 2ª - DO JULGAMENTO**

2.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

2.2. - Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

2.3. - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

2.4. Encerrado o julgamento das propostas, o Leiloeiro da comissão proclamará os arrematantes s, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

2.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

2.6. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, pelo endereço AMMLI-CITA (<https://ammllicita.org.br/>).

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. Estima-se o valor mínimo de cada item conforme segue:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	01	01 VEÍCULO - MARCA:VOLKSWAGEN VEÍCULO: ÔNIBUS - ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 - MODELO: 2007 COR:BRANCO CHASSI: 9BWHB82Z57R713799 PLACA: MRB4D65 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - PATRIMÔNIO N°: 004758	R\$ 10.000,00
02	01	01 MOTONIVELADORA - MARCA: FIATLLIS - ANO DE FABRICAÇÃO: 2003 CHASSIS: 10Y - MODELO: FG1410 PATRIMÔNIO N°: 004681	R\$89.000,00
03	01	01 MOTONIVELADORA - MARCA: VOLVO ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 - MODELO: G930 PATRIMÔNIO N°: 000818	R\$189.000,00
04	01	EMPLEMTO - DESCASCADOR DE CAFÉ PATRIMÔNIO N°: 000778	R\$10.000,00

### CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. - O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento do sinal de 20% (vinte por cento) sobre o lance, e o restante em 48 (quarenta e oito) horas, em moeda corrente nacional.

4.2. - Os licitantes que não efetuarem os pagamentos no prazo estabelecido, perderão o sinal dado, assim como o direito ao bem arrematado.

4.3. - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

4.4. - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento em nome de terceiros só poderão ser aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

4.5. - **Na hipótese de o arrematante deixar de efetuar o pagamento integral do valor arrematado no prazo estabelecido ou descumprir qualquer condição prevista neste edital, perderá o direito sobre o bem, bem como os valores eventualmente pagos, facultando-se à Administração, observada a conveniência e o interesse público, convocar o licitante classificado em segundo lugar para, querendo, adquirir o bem pelo valor do seu último lance, ou promover novo leilão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS**

5.1 - Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não poderão participar deste leilão os interessados que:

6.2.1. estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.3. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pela condução do certame ou com autoridade que detenha poder de decisão sobre o procedimento, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

6.3. - A Comissão Permanente de Contratação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

6.4. - Os bens a serem alienados estarão em exposição:

**Local: Pátio Municipal – Servidor Responsável: Cristiano Reis Silva**

**Horário: de 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h**

**A partir do dia: 16/06/2026 até 07/07/2026.**

6.5. - Os licitantes deverão examinar detidamente os bens, tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à administração e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

6.6. - Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente por meio da internet, sendo os lances registrados no portal <https://ammlicita.org.br/>

6.7. Os interessados deverão realizar cadastro no site <https://ammlicita.org.br/>, com preenchimento de todos os dados requisitados; conhecer e aceitar as políticas de privacidade; e anexar os documentos necessários para a confirmação do cadastro, conforme descritos abaixo:

6.7.1 Se pessoa física:

6.7.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG ou a CNH.

6.7.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.7.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

6.7.2. Se pessoa jurídica:

6.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.7.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização;

6.7.2.3. Última alteração contratual;

6.7.2.4 Inscrição estadual e municipal se for o caso;

6.7.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

6.8. O envio dos documentos elencados no item 6.7. deverá ocorrer exclusivamente até às 18h00 do dia 07 de julho de 2026.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6.10. - Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

6.11. - Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

6.12. - Os itens somente serão liberados após a devida homologação e efetivo pagamento.

6.13. - Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

6.14. - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

### **7ª - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação e da homologação do certame, durante o horário de expediente da Prefeitura, ocasião em que lhe será entregue a Nota de Arrematação e a documentação necessária à transferência da propriedade, quando aplicável.

7.1.1. No caso de pagamento em espécie ou por outro meio que possibilite a imediata confirmação da quitação, o bem poderá ser entregue ao arrematante após a homologação do processo de leilão e a apresentação da documentação pertinente.

7.2. O arrematante que não retirar o bem no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da homologação do leilão e da disponibilização para retirada, perderá o direito sobre o bem arrematado e os valores eventualmente pagos, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o interesse público, ou promover novo leilão.

7.3. É de responsabilidade do Município apenas a expedição da Nota de Arrematação e da documentação necessária à transferência da propriedade, quando exigida pela legislação, constituindo tais documentos prova hábil para a comprovação da aquisição pelo arrematante.

7.4. Quando a legislação exigir a emissão de Nota Fiscal para transporte ou qualquer outro documento necessário à retirada do bem, caberá exclusivamente ao arrematante providenciá-los junto aos órgãos competentes, assumindo integralmente os respectivos custos, taxas e despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

7.5. Todas as despesas relativas à retirada, carregamento, desmontagem, transporte, transferência de propriedade, vistoria, reconhecimento de firma, emolumentos, taxas, licenciamento e demais encargos incidentes após a arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante.

7.6. O arrematante deverá promover a transferência da propriedade dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito competente no prazo previsto na legislação de trânsito vigente, contado da data da disponibilização da documentação necessária pelo Município, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes do descumprimento desse prazo.

7.7. Após a entrega da Nota de Arrematação e da documentação necessária, toda responsabilidade civil, administrativa, tributária e penal decorrente da posse, uso, circulação, guarda e conservação do bem passará a ser de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.8. Os débitos, taxas e encargos incidentes após a data da arrematação correrão exclusivamente por conta do arrematante, cabendo ao Município apenas as obrigações que legalmente lhe competirem até a efetiva alienação do bem.

7.9. O arrematante declara ter pleno conhecimento do estado de conservação do bem adquirido, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas condições físicas, mecânicas ou documentais, nem pleitear desistência da arrematação, abatimento do preço ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Vargem Bonita, 15 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal - José Garcia de Faria

\_\_\_\_\_  
Kelma Soares Macedo – Agente de Contratação